



PROCESSO N.º 380/05

PROTOCOLO N.º 8.438.306-6

PARECER N.º 414/05

APROVADO EM 03/08/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO EXPERT

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Administração em Comércio Exterior – Área Profissional: Gestão.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 978/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Expert do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração em Comércio Exterior – Área Profissional: Gestão.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Expert, está localizado à Rua Pedro Ivo n.º 506 no Centro do Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora Expert Instituto Gráfico e Educacional Ltda.

Com base no Parecer n.º 263/04-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, e autorizado o Curso Técnico em Secretariado Administrativo.

## 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração em Comércio Exterior

Área Profissional: Gestão

Regime de Funcionamento:

no turno matutino, de segunda a sexta das 07h:30min – 11h:50min / sábados das 14:h às 17:h, no turno vespertino, de segunda a sexta das 14:h – 18h / sábados das 14:h às 17:h e no turno noturno, de segunda a sexta das 19:h – 23:h / sábados das 08:h às 12:h.

Regime de Matrícula: modular ou para o conjunto de módulos.

Carga Horária: 800 horas



PROCESSO Nº 380/05

Período de Integralização do Curso: mínimo de 1 ano  
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.

#### **4 – Requisitos de Acesso**

- Para egressos do Ensino Médio
- Para alunos matriculados no Ensino Médio

#### **5 – Articulação com o Setor Produtivo**

O Colégio Expert Ensino Médio e Profissional até o momento tem convênio com as seguintes Instituições:

- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná;
- CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante;
- Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- IMAPE – Instituto Municipal de Administração Pública.
- CEO – Centro de Estágios Operativa

Convênios anexos às folhas 60 a 67-CEE.

#### **6 - Justificativa**

“Vivemos em uma época marcada por profundas transformações sociais que se manifestam por fenômenos tais como a globalização, os avanços técnico-científicos e as metamorfoses no mundo do trabalho, que conseqüentemente afetam diretamente as políticas voltadas para a área social como é o caso da educação.

Essas transformações pressupõem a criação de novos espaços que valorizem o indivíduo contemporâneo de si mesmo, membro de uma cultura globalizada e ao mesmo tempo comunitária que além de exigir sua instrumentação técnica requer também uma consciência coletiva.

O conhecimento, portanto, assume grande importância para o sistema produtivo passando a ser influenciado por mudanças externas, tais como, preocupações manifestadas em estudos de oportunidades que apontam para uma situação geográfica privilegiada de Curitiba, em razão de valores econômicos e estratégicos, entre os quais: aeroporto, porto marítimo, malha ferroviária e rodoviária, CIC (Cidade Industrial de Curitiba) e instalação de montadoras entre outros fatores, que faz dessa cidade uma porta de acesso aos países do MERCOSUL. Com enorme potencial de desenvolvimento e gerador de oportunidades profissionais.

(...)

Aqui encontra-se presente o ideal de educação onde o indivíduo está sempre em construção, modificando e ampliando sua formação profissional, habilitado e capacitado para atuar na área administrativa técnica com ênfase em Comércio Exterior apto para desenvolver competências nos segmentos de administração geral, finanças, gestão de pessoas, custos, estatística, contabilidade e, evidentemente, operações de Comércio Exterior nas áreas de importação, exportação, serviços internacionais, finanças internacionais, marketing internacional, além de terem boa visão de economia internacional”.



PROCESSO N° 380/05

### **7 - Objetivos**

- “• Capacitar profissionalmente para atuar em qualquer área da atividade meio de uma organização.
- Capacitar profissionalmente para desempenhar tarefas específicas da habilitação do curso.
  - Despertar no educando, o perfil empreendedor.
  - Despertar no educando a importância da qualificação continuada.
  - Acompanhar projetos de pesquisa e de aplicação científica na área profissional de atuação.
  - Formar profissionais tecnicamente capazes de ingressar em qualquer tipo de organização administrativa, conscientes da realidade brasileira, a fim de que possam atuar com visão crítica.
  - Formar profissionais tecnicamente capazes de realizarem atividades em equipes, atendendo a uma nova visão de gestão de pessoas.
  - Desenvolver conhecimentos amplos articulando a teoria à prática.
  - Capacitar os futuros profissionais para que possam desenvolver à autonomia e à criatividade”.

### **8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O Técnico em Comércio Exterior atuará no mundo do trabalho assessorando o desenvolvimento de ações de planejamento, direção, organização e controle, interagindo com o mercado de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais e estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica e patrimonial e outras afins, devendo buscar constantemente atualização a sua formação profissional atendendo as exigências de um mercado globalizado”.

### **9 – Organização Curricular**

O Curso está estruturado por 4 módulos num total de 800 horas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 380/05

**MATRIZ CURRICULAR**  
**Curso Técnico em Administração em Comércio Exterior**



PROCESSO Nº 380/05

### **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos , Competências e Experiências Anteriores**

“Serão aproveitados competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

As experiências anteriores devidamente comprovadas serão avaliadas para aproveitamento de estudos, integralmente ou em parte, conforme legislação vigente.

Serão consideradas como experiências anteriores:

- Experiência em qualificações profissionais de nível básico, mediante avaliação de desempenho.
- Experiência em curso de educação profissional de nível básico, mediante avaliação de desempenho.
- Experiência em trabalho devidamente comprovada.
- Certificações profissionais.
- Disciplina de caráter profissionalizante, cursadas na parte diversificada do ensino médio”.

### **11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será processual e contínua, realizada durante todo o percurso escolar do aluno. Serão avaliadas especificamente as condições de desempenho, diante das competências e habilidades previstas e as capacidades pessoais de iniciativa, criatividade e responsabilidade, por meio de trabalhos, exercícios práticos, de desenvolvimento intelectual, de testes e exames periódicos e intermitentes.

O professor terá condições de conferir o processo de ensino aprendizagem por meio de notas que levarão as médias exigidas regimentalmente e também de forma diagnóstico e permanente, não havendo assim momentos estanques de avaliação.

Os resultados da avaliação serão expressos por meio de notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). O rendimento mínimo para aprovação em cada módulo é 6 (seis) que, equivale a 60% (sessenta por cento) do índice de aproveitamento. Para aprovação final do módulo, o discente deverá ter concluído todas as disciplinas pertencentes ao módulo, obtendo o rendimento mínimo citado anteriormente. Respeitando o limite mínimo de frequência, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de cada disciplina, é considerado aprovado, no respectivo componente curricular, o aluno que obtiver média final em cada disciplina igual ou superior a seis”.

### **12 – Plano de Capacitação para Docente**

“O Curso e Colégio Expert promove a capacitação e especialização de seus professores por meio de processo de Educação Continuada. Sendo ofertado aos docentes encontros de formação durante as Semanas de Estudos Pedagógicos, palestras com educadores, pesquisadores ou especialistas que possam contribuir para o bom desenvolvimento do plano de curso da Instituição e o crescimento profissional do corpo docente.

A Instituição incentiva seu corpo formativo a participar de cursos e seminários oferecidos por universidades, sindicatos e associações”.



PROCESSO Nº 380/05

### **13 – Plano de Avaliação do Curso**

“A avaliação consiste na coleta, análise e interpretação de evidências de aproveitamento no desenvolvimento nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores em cada um dos componentes curriculares e de ajustamento social do educando, relacionando os resultados com o Plano de Curso e o desempenho do processo ensino aprendizagem.

O processo de avaliação do curso tem como finalidade:

- Fornecer um diagnóstico da situação ensino-aprendizagem.
- Orientar o desenvolvimento do educando de acordo com os objetivos propostos.
- Ajustar os objetivos e estratégias de ensino às condições e necessidades do contexto no qual o Colégio está inserido.
- Verificar o nível de alcance dos objetivos propostos por parte dos educandos tendo em vista sua promoção.

A sistemática de avaliação seguirá o plano estabelecido pela Direção, por meio de pesquisas realizadas com a comunidade, isto é, com os pais, professores, alunos, segmento produtivo (mercado de trabalho). Essas pesquisas serão realizadas com frequências semestrais e serão tratadas como instrumento de revisão de metas e percursos”.

### **14 – Certificação**

“Está previsto a certificação intermediária para:

- Conclusão do primeiro módulo, receberão certificado de Auxiliar de Contabilidade e Economia;
- Conclusão do segundo módulo, receberão certificado de Auxiliar de Gestão Empresarial e Empreendedorismo;
- Conclusão do terceiro módulo, receberão certificado de Auxiliar de Gestão de Pessoas;
- Conclusão do quarto módulo, receberão certificado de Auxiliar de Comércio Exterior.

O diploma de Técnico em Administração com Habilitação em Comércio Exterior será conferido aos alunos que tenham concluído o Ensino Médio e os quatro módulos profissionais”.

### **15 – Corpo Docente**

I deste Parecer.

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

CEE.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 70 a 78-



PROCESSO N° 380/05

### **17 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 105/05 do NRE de Curitiba integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Sonia Salette B. da Silva, Bacharel em Administração.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 267/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração em Comércio Exterior – Área Profissional: Gestão e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do Colégio Expert, mantido por Expert Instituto Gráfico e Educacional Ltda, no Município de Curitiba, credenciado com base no Parecer n.º 263/04-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade;

d) deverá substituir o docente da disciplina Importação e Exportação por profissional com formação específica.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



PROCESSO Nº 380/05

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 02 de agosto de 2005.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de agosto de 2005.





PROCESSO Nº 380/05

**ANEXO I**

**Estabelecimento:** Colégio Expert

**Município:** Curitiba

**Curso:** Técnico em Administração em Comércio Exterior

**Área Profissional:** Gestão

**Relação de Docentes**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Patrícia Alexandra Fusco Schiochet	- Administração - Especialização em Administração com Área de Concentração em Negócios Internacionais	- Coordenação do Curso
Adilson Ivan Caropreso Pinheiro	- Bacharel em Direito - Bacharel em Comunicação Visual	- Direito e Legislação
Maria Helena Dionísio	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração Estratégica e Marketing	- Fundamentos de Gestão
Jakeline Zampieri	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Fundamentos da Contabilidade e Economia
Gustavo Schechtel	- Bacharel em Ciências Econômicas - Bacharel em Administração - Especialização em Administração de Empresas - Especialização em Marketing Estratégico	- Matemática Comercial e Financeira
Julio César Mandicaju Silveira	- Bacharel em Administração	- Gestão de Vendas
Alessandra Dealtina Bauer	- Bacharel em Psicologia - Especialização em Psicologia Clínica	- Psicologia na Organização
Adilson Mariano da Silva	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração em Marketing	- Gestão de Pessoas
Joil Cezar Batistel	- Bacharel em Estatística - Especialização em Gestão da Qualidade	- Gestão de Materiais e Logística
Altino Carlos Mayrink Ferreira	- Bacharel em Gestão da Informação	- Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação
Fernando Cezar Patrocinio	- Bacharel em Administração - Especialização em MBA Executivo em Marketing	- Gestão de Marketing
Marco Antonio Pedroso Vicente	- Bacharel em Matemática - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Importação e Exportação
Denise Mascarello Fernandes	- Administração	- Desenvolvimento de Projetos